



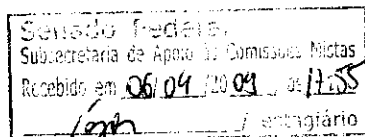
CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-460

00065

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 460, DE 30 DE MARÇO DE 2009

(Do Poder Executivo)



Dá nova redação aos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009:

"Art. O §5º do art. 2º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art.2º.....

.....

§5º Comprovado ter sido regularizada a situação que deu causa à inclusão no Cadin, o órgão ou a entidade responsável pelo registro procederá imediatamente à respectiva baixa por meio da rede mundial de computadores – Internet.

..... (NR)"



E.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

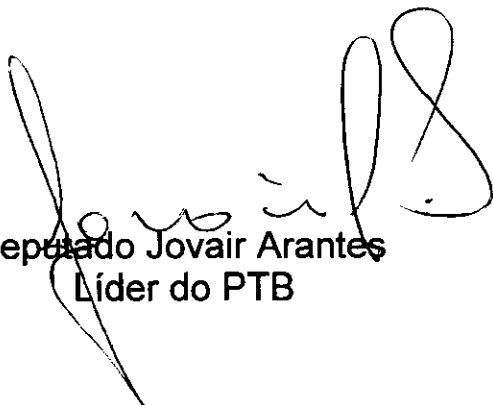
JUSTIFICAÇÃO

As pessoas físicas e jurídicas com pendências na Administração Pública Federal encontram todo tipo de obstáculo burocrático para pagar suas dívidas e regularizar a sua situação perante o CADIN. É inconcebível que em tempos de internet e de avanços tecnológicos, a ineficiência burocrática continue causando transtornos aos cidadãos e empresas que precisem comprovar a quitação de suas dívidas com a Administração Pública, sob pena de permanecerem privados de operações de crédito que envolvam recursos públicos, acesso a incentivos fiscais, licitação, etc...

A Emenda Aditiva determina que, comprovada a quitação das dívidas perante a Administração Pública federal, o órgão ou entidade responsável pelo registro no CADIN procederá à imediata baixa do respectivo registro por meio da internet.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda Aditiva.

Sala da Comissão, 6 de abril de 2009.


Deputado Jovair Arantes
Líder do PTB

